



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 048/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025.

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 048/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O valor suplementado destina-se a atender com a contrapartida para Construção de Calçadas em ruas e avenidas deste Município, de modo a suprir as demandas institucionais da Secretaria Municipal de Obras.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Anulação de Dotação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2025.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 048/GP/2025

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 30.797,45 (trinta mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
Por Anulação de Dotação			
02.005 - Secretaria Mun. De Obras E Serviços Públicos			
15.451.0023.1276	Construção de Calçadas - CV	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	30.797,45	1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		30.797,45	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.005 - Secretaria Mun. De Obras E Serviços Públicos			
04.122.0002.1003	Const. Ampl. e Reforma - SEMOSP	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	30.797,45	1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		30.797,45	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2025.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito